



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 353/79

DATA: 13 de novembro de 1979.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a efetuar subvenção À Sociedade Esportiva Palmeiras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento, como subvenção social à Sociedade Esportiva Palmeiras, no valor de Cr\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil cruzeiros), destinados a cobrir despesas com a participação no Campeonato Paranaense de Futebol de 1979.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela dotação:

3.2.3.0 - Transferências a instituições Privadas

3.2.3.1 - Subvenções Sociais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 13 de novembro de 1979.

Engº. Civil Roberto Zamberlan
PREFEITO MUNICIPAL